



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.946, DE 2023

Inscribe o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado CABO GILBERTO SILVA

Relator: Deputado ABILIO BRUNINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.946, de 2023, de autoria do ilustre Deputado Cabo Gilberto Silva, objetiva inscrever o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Apresentada nesta Casa em abril de 2023, a proposição foi distribuída para as Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito da homenagem cívica.

É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II e tem regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do RICD.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

É o Relatório.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

II - VOTO DO RELATOR

O autor justifica sua propositura informando que Dom Pedro II foi imperador do Brasil entre 1840 e 1889 e ficou marcado por ter sido um líder que lutou pelo desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil e pela abolição da escravatura. Carioca de nascença, Dom Pedro II focou no desenvolvimento econômico e social do país, sendo construídas as primeiras linhas telegráficas e a primeira estrada de ferro do Brasil. Foi nesse período que as leis abolicionistas avançaram incluindo a Lei Áurea (1888), que concedeu liberdade total aos escravos que ainda existiam no Brasil, abolindo a escravidão no país. Ressalta que a família imperial não tinha escravos. Todos os negros eram alforriados e assalariados, em todos imóveis da família. Dom Pedro II viajou para diversas partes do País e do mundo com o intuito de conhecer as inovações tecnológicas e trazer para seu país natal. O ideal republicano que surgiu no Brasil através de vários movimentos se fortaleceu e se propagou rapidamente. O regime monárquico vivia seus momentos finais em 1889 e pela conjugação de interesses políticos, o governo imperial foi derrubado. Finaliza o Autor registrando que inscrever Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria tem imenso valor simbólico, pois representa o reconhecimento oficial da sua nobre missão e da relevância de seu papel histórico, principalmente concernente ao fim da escravidão no Brasil.

Entendemos que inscrever o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis da Pátria baseia-se em sua defesa da unidade e integridade do Brasil, promoção da paz interna, apoio à educação e ao desenvolvimento científico, abolição da escravidão e preservação do patrimônio cultural. Como último imperador do Brasil, ele enfrentou crises, manteve a estabilidade política, incentivou a educação, apoiou a pesquisa científica, lutou pela abolição, e valorizou o patrimônio cultural do país. Sua liderança visionária e dedicação ao serviço à pátria merecem ser reconhecidas e lembradas.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 1.946, de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado Abilio Brunini

PL - MT

Relator

Apresentação: 16/08/2023 20:08:30.890 - CCULT
PRL 1.CCULT => PL 1946/2023

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236144476300>



* C D 2 3 6 1 4 4 4 7 6 3 0 0 *